



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER

Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Matéria: Projeto de Lei nº 06/2020.

Data: 03 de março de 2020.

Autoria: Poder Executivo.

Súmula: “Altera a Lei Municipal nº 2922 de 05 de março de 2018, modificando a redação da alínea c do artigo 10, inserindo o parágrafo único e modificando a redação do parágrafo único do art 11”.

1. RELATÓRIO

A matéria em análise trata-se de Projeto de Lei do Executivo nº 06/2020, que “Altera a Lei Municipal nº 2922 de 05 de março de 2018, modificando a redação da alínea c do artigo 10, inserindo o parágrafo único e modificando a redação do parágrafo único do art 11”.

Em sua justificativa, ressalta a importância do Projeto no sentido de possibilitar pessoas carentes de receber cesta básica, ainda que as famílias sejam beneficiárias do bolsa família.

É o sucinto relatório.

2. DO PARECER

A matéria é de competência destas Comissões para elaboração do referido parecer, conforme artigo 42 e seguintes do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal, portanto, apto a tramitar nessa Casa de Leis.

Não existe qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade por não haver vício de iniciativa ou contrariedade a lei.

Quanto ao mérito, o Projeto merece prosperar, tendo em vista que pretende melhorar a vida das pessoas carentes, para que as mesmas possam receber cestas básicas, quando em condições de vulnerabilidade.

Assim, de acordo com as considerações e fundamentos legais trazidas acima, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

4. CONCLUSÃO

Expostas as razões, verifica-se que o Projeto de Lei nº 06/2020 está amparado na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis, **DEVENDO PARA TANTO SER ACOLHIDO.**

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 03 de março de 2020.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

A Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em reunião realizada no dia 03 de março de 2020,

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 06/2020.

Sala das Comissões, 03 de março de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


ANTÔNIO GONÇALVES FERREIRA

Presidente


GIOVANI MARCON

Relator

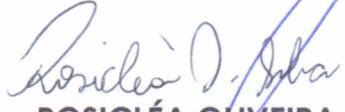

TADEU DE PAULA

Membro

COMISSÃO DE SAÚDE


GIOVANI MARCON

Presidente


ROSICLEÁ OLIVEIRA

Membro


BENTO VIDAL

Relator

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 - CEP 83601-450 - CAMPO LARGO - PARANÁ

FONE/FAX: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br